

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.260/2024

“Forma a Comissão Técnica do Município para atendimento ao Projeto Cidades Inteligentes no Município de Rolim de Moura, com as respectivas competências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Rolim de Moura formará uma ou mais Comissões Técnicas de Apoio na Implantação do Projeto Cidades Inteligentes, com a indicação do nome e cargo de carreira, além da função na Comissão respectiva, reservando-se a Presidência para o Secretário da unidade à qual o eixo ou eixos de desenvolvimento estiverem vinculados.

§ 1º A primeira Comissão Técnica de Apoio referenciada no *caput* deste artigo fica assim constituída:

N.	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Função na Comissão
	Kelly Naahmara Rodrigues Jorge	Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Presidente
	Sandra Spagnol	Professora	Apoio Técnico no Eixo Educação
	Solange Ferreira Jordão	Assessora técnica	Apoio Técnico Eixo Saúde
	Adrielly Quiesa Aguiar Silva	Técnica Administrativa	Apoio Técnico no Eixo Empreendedorismo e Inovação
	Valdinei Adriano Gonçalves	Gerente de Controle de Trânsito	Apoio Técnico no Eixo Segurança do Cidadão
	Ester Celoi da Rosa Caliani	Agente administrativo	Apoio Técnico no Eixo Governança

§ 2º As Comissões de Apoio formalmente constituídas serão informadas ao IFRO por meio de ofício ou e-mail encaminhado à Coordenação-Geral do Projeto, inclusive quando houver alteração dos membros constituintes.

Art. 2º Compete às Comissões Técnicas de Apoio do Município de Rolim de Moura na implantação do Projeto Cidades Inteligentes:

- indicar ao Município e ao IFRO as prioridades do Município por eixo de desenvolvimento, dentro dos limites orçamentários, para análise e deliberação das partes;
- apresentar os dados requeridos pelo IFRO e que estiverem ao alcance do Município para os planejamentos e implantação do Projeto;
- indicar as contrapartidas possíveis do Município para o desenvolvimento do Projeto;
- preencher os Termos de Manifestação de Demanda solicitados pelo IFRO com o demonstrativo dos itens de necessidade estrutural, material e/ou de serviços para a implantação dos eixos do Projeto;
- estabelecer contatos periódicos com o IFRO e com o Prefeito do Município para acompanhamento das ações e apoio técnico correspondente às contrapartidas do Município e às respostas de usuários em relação aos sistemas que forem implantados pelo IFRO;
- mobilizar sua equipe de trabalho para participação nas capacitações oferecidas pelo IFRO quanto ao uso das soluções tecnológicas implantadas e a outras programações de formação;
- receber e conferir os materiais adquiridos para estruturação tecnológica do Município e atestar a implantação dos sistemas ou soluções estabelecidos no Plano ou Planos de Trabalho que integrem o Convênio a ser firmado com o IFRO;
- desenvolver as demais ações de apoio técnico que forem designadas pelo Município e sua equipe de assessoria.

Art. 3º As atividades das Comissões serão incorporadas às rotinas de trabalho dos membros, dentro de sua jornada de trabalho regular, de modo que não haverá remuneração adicional pela designação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PERREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9C066DB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/02/2024. Edição 3664
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>